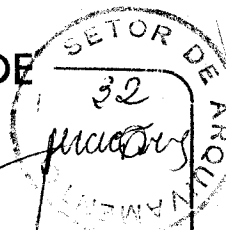




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



02 MAI 1991

*Odilson Starling Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Maria da Conceição Alves
Chefe da Divisão da Secretaria*

L E I N° 1.028/91

DE 25 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANTECIPAÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE ABRIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 20% (Vinte por cento) de reajuste a título de antecipação salarial, sobre o salário de março de 1991, a ser pago em abril de 1991, a todos os servidores municipais.

Art. 2º - Os inativos terão seus salários reajustados de conformidade com o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 25 DE ABRIL DE 1991.

[Signature]
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Abril de Mil, Novecentos e Noventa e Um.

[Signature]
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 02/05/91
Às 9:10 h.s.
Ass. [Signature]